



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.666/2023 indico os agentes públicos abaixo para a gestão e fiscalização do contrato de Obra Pública Nº 053/2024 cujo objeto é Construção de nova Sede para o Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva na EMEIEF “Santo Antônio no Município de Boa Esperança/ES, (lote 2), conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada.

Gestor do Contrato Art. 5º do Decreto nº 8.666/2023	ROBERTO TELAU	MATRÍCULA Nº: 226470
---	----------------------	----------------------

Fiscal Técnico Art. 6º do Decreto nº 8.666/2023	VENANCIO GUIMARAES DE BRITTO SOUZA	MATRÍCULA Nº: 226475
---	---	----------------------

Fiscal Técnico Substituto Art. 7º do Decreto nº 8.666/2023	CATIA SILENE PEREIRA COSTA	MATRÍCULA Nº: 227563
--	-----------------------------------	----------------------

Fiscal Administrativo Art. 7º do Decreto nº 8.666/2023	GEOVANI DE OLIVEIRA	MATRÍCULA Nº : 224222
--	----------------------------	-----------------------

Fiscal Administrativo Substituto Art. 7º do Decreto nº 8.666/2023	MARCIO VITTORAZZI	MATRÍCULA Nº: 227975
---	--------------------------	----------------------

Ciência do servidor indicado:

Declaro que fui cientificado expressamente de minha indicação para **GESTOR DE CONTRATO** e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo, na forma do Decreto Municipal nº 8.666/2023.

ROBERTO
TELAU:08323406774

Assinado de forma digital por
ROBERTO TELAU:08323406774
Dados: 2024.09.09 11:28:30 -0300

Servidor indicado: _____ Data: 09/09/2024



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Ciência do servidor indicado:

Declaro que fui cientificado expressamente de minha indicação para **FISCAL TÉCNICO** e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo, na forma do Decreto Municipal nº 8.666/2023.

VENANCIO GUIMARAES
DE BRITTO
SOUZA:12795421798

Assinado digitalmente
por VENANCIO
GUIMARAES DE BRITTO
SOUZA:12795421798
Data: 2024.09.09
13:28:50 -0300

Servidor indicado: _____ Data: 09/09/2024

Ciência do servidor indicado:

Declaro que fui cientificado expressamente de minha indicação para **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO** e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo, na forma do Decreto Municipal nº 8.666/2023.

CATIA SILENE
PEREIRA

Assinado digitalmente por
CATIA SILENE PEREIRA
COSTA:12830702786

Servidor indicado: COSTA:12830702786 Data: 2024.09.09 12:39:49 -0300 Data: 09/09/2024

Ciência do servidor indicado:

Declaro que fui cientificado expressamente de minha indicação para **FISCAL ADMINISTRATIVO** e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo, na forma do Decreto Municipal nº 8.666/2023.

GEOVANI DE
OLIVEIRA:11022005731

Assinado de forma digital por
GEOVANI DE OLIVEIRA:11022005731
Dados: 2024.09.09 11:57:48 -03'00'

Servidor indicado: _____ Data: 09/09/2024

Ciência do servidor indicado:

Declaro que fui cientificado expressamente de minha indicação para **FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO** e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo, na forma do Decreto Municipal nº 8.666/2023.

MARCIO

VITTORAZZI:02002813728

Assinado de forma digital por
MARCIO VITTORAZZI:02002813728
Dados: 2024.09.10 10:44:27 -0300

Servidor indicado: _____ Data: 09/09/2024

Boa Esperança/ES, 09 de setembro de 2024.

Responsável pela indicação:

ROBERTO
TELAU:0832
3406774

Assinado de forma
digital por ROBERTO
TELAU:08323406774
Dados: 2024.09.09
11:27:55 -0300

ROBERTO TELAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do artigo 2º;

II - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

III - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização de contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VIII - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

IX - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

X - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Fiscal técnico

Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 5º;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 5º;
e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 5º;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 5º; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 8º Caberá ao fiscal setorial do contrato o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

O detalhamento das atribuições dos gestores e fiscais de contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 8.666/2023 - <https://drive.google.com/file/d/1BI9qD7Zl174cK-feeAAxF5NXFpeVm2dc/view>

Lei Federal nº 14.133/2021 –

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PORTARIA Nº1714/2024

DE: 10/09/2024

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação .

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **LEANDRO DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERTO TELAU**, Matrícula nº 226470 como Gestor do Contrato, o servidor **VENANCIO GUIMARAES DE BRITTO SOUZA**, Matrícula nº 226475, como Fiscal Técnico, e o servidor **GEOVANI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 224222, como Fiscal Administrativo, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Obras Públicas nº 053/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.488.247/0001-73, o objeto do presente Termo é a **Construção de nova Sede para o Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva na EMEIEF “Santo Antônio no Município de Boa Esperança/ES**, (lote 2), conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada.

Art. 2º Designar o servidor **CATIA SILENE PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 227563, como Fiscal Técnico, e o servidor **MARCIO VITTORAZZI**, Matrícula nº 227975 como Fiscal Administrativo de Contrato, respectivamente, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 10 de setembro de 2024.

LEANDRO DA SILVA
CARDOSO:09699747790

Assinado de forma digital por
LEANDRO DA SILVA
CARDOSO:09699747790
Dados: 2024.09.10 14:10:30 -03'00'

LEANDRO DA SILVA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO 01
CONTRATO Nº 037/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Processo Administrativo nº002815/2024
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600005.01.0003
 Objeto: Aditivo de prazo ao contrato de execução de Obras de reforma da EMEIEF Benevenuto Clementino Gobbo, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.
 FUND: ART. 111 LEI 14.133/21
 CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
 PPAZO: 02 MESES
 VALIDADE: 09/11/2024
 Baixo Guandu-ES, 12 de setembro de 2024.
 WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1399522

Errata

ERRATA
PUBLICAÇÃO DIA 04/09/2024

ONDE SE LE:
EXTRATO DE ADITIVO 01
CONTRATO Nº 049/2023

LEIA-SE
EXTRATO DE ADITIVO 02
CONTRATO Nº 049/2023

As demais informações permanecem inalteradas

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
PROC. Nº 9.153/2023
LEI Nº 8.666/93

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0023
 OBJETO: Aditamento de Prazo ao contrato de execução de drenagem e pavimentação das Rua José do Patrocínio no Bairro Rosario II, do Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRAO LTDA
 PRAZO: 04 MESES
 VALIDADE: 28/12/2024
 Baixo Guandu- ES, 12 de setembro de 2024.

Fabício Benício de Brito
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1399518

Boa Esperança

Portaria

PORTARIA Nº1714 /2024
DE: 10/09/2024

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal De Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **LEANDRO DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERTO TELAU**, Matrícula nº 226470 como Gestor do Contrato, o servidor **VENANCIO GUIMARAES DE BRITTO SOUZA**, Matrícula nº 226475, como Fiscal Técnico, e o servidor **GEOVANI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 224222, como Fiscal Administrativo, na **condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Obras Públicas nº 053/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.488.247/0001-73, o objeto do presente Termo é a **Construção de nova Sede para o Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva na EMEIEF "Santo Antônio no Município de Boa Esperança/ES**, (lote 2), conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada.

Art. 2º Designar o servidor **CATIA SILENE PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 227563, como Fiscal Técnico, e o servidor **MARCIO VITTORAZZI**, Matrícula nº 227975 como Fiscal Administrativo de Contrato, respectivamente, na **condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 10 de setembro de 2024.

LEANDRO DA SILVA CARDOSO

Prefeito Municipal

Protocolo 1399541

PORTARIA Nº1715/2024
DE: 10/09/2024

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal De Educação.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **LEANDRO DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERTO TELAU**, Matrícula nº 226470 como Gestor do Contrato, o servidor **VENANCIO GUIMARAES DE BRITTO SOUZA**, Matrícula nº 226475, como Fiscal Técnico, e o servidor **GEOVANI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 224222, como Fiscal Administrativo, na **condição**